



DIÁRIO OFICIAL DE ROSÁRIO DO SUL

Prefeitura Municipal de Rosário do Sul (RS)
Amaro Souto, 2203 - Centro - CEP: 97590-000
Lei Ordinária nº 4.391/2025
www.rosariodosul.rs.gov.br
LEI Nº 4.391/2025

14/11/2025

EDIÇÃO Nº 095 / ANO 2025

GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

LEI ORDINÁRIA Nº4504/2025

Lei Ordinária Nº4504/2025

Altera dispositivos da Lei Ordinária nº 1.372, de 29 de dezembro de 1989, que “declara o Rio Santa Maria e seus afluentes, para efeito de preservação do meio ambiente, patrimônio ecológico municipal, e dá outras providências”.

Excelentíssimo Senhor **MARCOS PAULO SILVA DA LUZ**, Prefeito Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 2º, 6º e 8º da Lei Ordinária nº 1.372, de 29 de dezembro de 1989, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Poder Público Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Meio Ambiente, deverá apresentar, anualmente, projeto de preservação e recuperação do Rio Santa Maria e de seus afluentes.

Art. 6º Fica proibido o desmatamento e a prática de atividades agrícolas nas faixas correspondentes às Áreas de Preservação Permanente (APP), nos termos definidos pela Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 – Código Florestal Brasileiro.

Art. 8º Fica proibida a exploração de areia nas margens do Rio Santa Maria, sendo permitida, exclusivamente na forma do mapa anexo e após o devido atendimento da legislação ambiental, a retirada manual, sem utilização de máquinas, quando destinada a atender questões de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental.

Parágrafo único. A poligonal de extração será delimitada no Rio Ibicuí da Armada e no Rio Santa Maria até a Ponte Marechal José de Abreu, conforme coordenadas geográficas:

PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
1	-30.242594º	-54.916183º
2	-30.242458º	-54.914102º
3	-30.365097º	-54.889256º
4	-30.266824º	-54.889298º
5	-30.280877º	-54.903416º
6	-30.280335º	-54.904385º
7	-30.265936º	-54.894342º

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 13 de novembro de 2025.

MARCOS PAULO SILVA DA LUZ,

PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se.

Nelson Rocha Rodrigues Junior,

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: Dyuli Soares - Agente de Comunicação



DIÁRIO OFICIAL DE ROSÁRIO DO SUL

Prefeitura Municipal de Rosário do Sul (RS)
Amaro Souto, 2203 - Centro - CEP: 97590-000

Lei Ordinária nº 4.391/2025

www.rosariodosul.rs.gov.br

LEI Nº 4.391/2025

14/11/2025

EDIÇÃO Nº 095 / ANO 2025

Código identificador: 302a33f6-02b6-4a55-973c-8b927d6ef9ec
